

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 236/2012 Processo 29.508/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n°. 8.883/94, Decreto Federal n°. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n°. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 15:00 do dia 23/08/2012, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE PALCO E ARQUIBANCADA E BANHERIOS QUÍMICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Recursos Provenientes do Tesouro Municipal conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e 11.587/04

2. Órgão Interessado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° ²³⁶/2012

4. Nº Processo Administrativo e Data

Nº 29.508/2012 de 12/07/2012

5. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento

5.1. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote

5.2. Forma de Prestação de serviços/Responsável técnico

A prestação de serviços será de forma única.

O responsável técnico pela instalação e locação dos equipamentos é: Sra. Joselene Silva Bittenourt, no telefone: (77) 4322-82242

5.3. Local de prestação dos serviços:

O palco será montado na Avenida Deraldo Mendes, esquina com a Avenida da Integração. As arquibancadas serão montadas em frente ao palco, no canteiro central da Avenida da Integração. Os sanitários serão montados ao longo da Avenida da Integração.

6. Prazo para montagem e desmontagem dos equipamentos licitados:

7. A montagem do palco coberto e das arquibancadas será a partir das 17:00 horas do dia 06 de setembro, devendo estar completamente montados até as 22:00 horas do dia 06 de setembro de 2012. Desmontagem prevista a partir das 15:00 horas do dia 07 de setembro de 2012. Os banheiros químicos devem ser colocados a partir das 18:00 horas do dia 06 de setembro e retirados logo após o evento do dia 07 de setembro de 2012.

8. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE PALCO E ARQUIBANCADA E BANHERIOS QUÍMICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Recursos Provenientes do Tesouro Municipal conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

9. Valor total estimado para consecução do objeto

O valor total estimado para consecução do objeto é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo

10. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia

Recebimento das propostas e credenciamento Até 23/08/2012 ás 15:00" na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços No dia 23/08/2012 ás 15:00.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

11. Dotação Orçamentária

Unidade Requisitante: Seretaria Municipal de Educação - SMED

Fonte de Recursos – 01 – 25% Educação

Projeto/Atividade -2020

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Subelemento 99

12. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista contando a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2012.

13. Forma de Pagamento

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

14. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- **14.1. Pregoeiro Responsável: Lara Betânia Lélis Oliveira** ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012
- **14.2.** Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.004-901. Vitória da Conquista-BA
- **14.3. Complemento:** Gerência de Compras
- **14.4. Horário:** das 9:00 às 12:00 h e da 14:00 às 17:00hs
- **14.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8518 / 3424-8515
- 14.6. E-mail: lara.betania@pmvc.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

14.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**

15. Condições para Participação na Licitação

- **15.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- **15.2.** Não poderão participar deste Pregão Presencial:
 - **15.2.1.** Consórcio de empresas;
 - **15.2.2.** Empresas concordatárias, em processo de recuperação judicial ou que hajam tido sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - **15.2.3.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória da Conquista BA.

15.3. Credenciamento

- **15.4.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 15.5. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PRCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 15.6. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 15.7. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 15.8. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- **15.9.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 15.10. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
- 15.11. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
- **15.12.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

15.13 Proposta de Preços

15.13.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 15.5e subitens** deste Edital

15.13.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

15.3.2.1.PREGÃO PRESENCIAL nº 236/2012. ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ: ______ DATA DA ABERTURA XX/XX/2012. HORÁRIO DA ABERTURA: xxxx HORAS

15.3.2.2 PREGÃO PRESENCIAL nº. 236/2012. ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ: _______ DATA DA ABERTURA: XX/XX/2012.

HORÁRIO DA ABERTURA: XX/XX HORAS

- 15.13.3 A proposta de preços deverá estar em original, **DIGITADA** apenas no anverso, preferencialmente no papel timbrado da proponente, **SEM EMENDAS**, **RASURAS**, **RESSALVAS OU ENTRELINHAS**, **RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS**, **DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- 15.13.4 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 15.13.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente conforme modelo constante no Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados ,em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 15.13.6 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- 15.13.7 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 15.13.8 A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120(cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- 15.13.9 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- 15.13.10 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 15.13.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- 15.13.12 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- 15.13.13 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

15.14 Habilitação – (deverá ser colocada no envelope "B")

15.4.1 As licitantes deverão incluir no Envelope B — **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação** (**modelo abaixo**), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

15.14.3 Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

15.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.14.2. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 15.14.3. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**
- 15.14.4. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- 15.14.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 15.14.6. Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, <u>quando necessário</u>.

15.15. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 15.15.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 15.15.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 15.15.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 15.15.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- 15.15.6. Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 15.15.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
 - 15.15.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 15.15.7.2. Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- 15.15.7.3. Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda
- 15.15.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 15.15.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
 - 15.15.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 15.14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06
 - 15.15.9.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 15.14.8.1, Parte "A", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

15.15.10. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

15.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.16.2. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

15.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **15.17.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- 15.17.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

ou,

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 15.17.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- 15.17.5. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em:http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- **15.17.6.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.
- 15.18. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.(Declarações necessárias para credenciamento e habilitação)
 - 15.18.2. Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta Anexo I**)

Ou,

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

15.18.3. Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.854/99(**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 15.18.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento.
- 15.19. DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:
 - 15.18.1 Declaração do Fabricante ou Revendedor <u>com firma reconhecida</u>, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;
 - 15.18.2 Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.

16 Procedimento da Licitação

16.1. Fase Inicial

- **16.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- **16.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- **16.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação, Secretaria Municipal de Educação.
- **16.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto do presente edital
- **16.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **16.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **16.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- **16.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **16.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

16.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 16.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital,
- **16.2.2.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- **16.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **16.2.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- **16.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **16.2.6.** Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - **16.2.6.1.** Entende-se por *empate* ficto *as* situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
 - **16.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **16.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- **16.2.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **16.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **16.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- **16.2.10.**Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **16.2.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no item 15.14.8.1
- 16.2.12.Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA
- 17. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - **17.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
 - 17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - **17.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

- 17.2. Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
 - **17.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
- **17.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
 - **17.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
 - **17.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.1.na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - **17.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 17.2.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- **17.4.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos nos incisos 17.3.2., o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 17.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 17.3.3.

18. Recursos e Impugnações

- 18.1. Quando da intenção de recursos ou impugnação, os mesmos deverão ser protocolados pelo licitante, junto ao serviço de protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista- Ba, localizado no prédio principal da Secretaria de Finanças, em atenção ao Setor de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou por outro meio eletrônico
- **18.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- **18.3.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

- **18.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- **18.5.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **18.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- **18.7.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto n° 11.533/04, art.37, inciso I
- **18.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 18.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista – BA, situado na Praça Joaquim Correia 55 - Centro

19. Adjudicação e Homologação

- **19.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **19.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- **19.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

20. Contratação

- **20.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
 - **20.1.1.** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

- **20.1.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência
- **20.1.3.** Na hipótese da falta de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **20.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **20.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **20.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **20.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

21. Condições de Pagamento

- **21.1.** Até 30 dias após emissão da nota fiscal, conforme item 13.1.
- **21.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 21.3. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela

22. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

- 22.1. Competirá ao Contratante, através do órgão competente da Secretaria Municipal de Educação, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante
- **22.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- **22.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

23. Sanções

- 23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **23.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades tendo por base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e o artigo 87 da lei 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
 - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- e) Multa de 50% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue no dia do evento.
- f) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- 23.3. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato
- 23.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

24. Rescisão

- **24.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- **24.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
 - 24.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação
 - **24.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
 - **24.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
 - **24.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
 - 24.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
 - 24.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
 - **24.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

25. Revogação - Anulação

- **25.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **25.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

26. Disposições Gerais

- **26.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **26.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **26.4.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação
- **26.5.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- **26.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **26.7.** originais.

27. Índice de Anexos:

- **27.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos
- ANEXO I Modelo de Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- ANEXO II- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III Considerações Gerais ao Objeto
- ANEXO IV-Dos Lotes / Especificações dos Objetos
- ANEXO V Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO VI Modelo de Credencial
- ANEXO VII Modelo de Declaração de Obediência
- ANEXO VIII Minuta do Contrato
- ANEXO IX Termo de Recebimento do Edital



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Vitória da Conquista - BA, 18 de Julho de 2012.

Lara Betânia Lélis Oliveira Pregoeira



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 15.10

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	236/2012

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencia nº. _______;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9° da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV. .
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Vitória da Conquista - BA,de de
Razão Social / CNPL / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 236/2012
(Nome da PJ) sediada (endereço co		
-	e qualificação do represent	tante legal)
 Cumprir plenamente os requisitos para o Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Declara, ainda, ciente das responsabilidades a 	Complementar nº 123, de 14 de deze	•
Vitória da Conquista – BA,	de de 2012.	
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do	RG do Representante Legal / Assinat	ura

Para ser entregue no momento do Credenciamento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO /SERVIÇO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	236/2012

Observações / Instruções para participação:

- 2 O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Prestação dos Serviços objeto deste edital **e que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar;
- Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços licitados poderão ser obtidos com o Sra. Joselene Silva Bittencourt, Fiscal do Contrato/ Responsável Técnico pelo objeto licitado junto à Secretaria Municipal de Educação SMED, pessoalmente ou por telefone (77) 3422-8224, em horário comercial.
- As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme anexo
 V.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV - DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	236/2012

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE PALCO E ARQUIBANCADA E BANHERIOS QUÍMICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Recursos Provenientes do Tesouro Municipal conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Observações / Instruções para participação:

A-Os proponentes/prestadores deverão fazer opção por cada um dos Lotes relacionados neste Anexo do presente edital

B – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/prestador desejar participar, conforme Anexo V desse Edital

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	V.Unit.	Valor total		
1.1	Locação de palco coberto em estrutura metálica, medindo 10 m de frente x 5m de profundidade x 2 m de altura do solo piso, pé direito de 6 m (totalizando 8 m de chão a cobertura), fundo fechado, pintado em bom estado de conservação, montagem e desmontagem por conta da empresa contratada a partir das 17:00 h do dia 06 de setembro, em local da avenida Integração designado pela Coordenação do evento, devendo estar completamente montada até às 22:00 h do dia 06 de setembro. Desmontagem a partir das 15:00 do dia 07 de setembro.	UND	01	5.000,00	5.000,00		
	Valor Total do Lote 01 → R\$						



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	V.Unit.	Valor total
1.2	Locação de arquibancadas, modulo de arquibancada de 08 degraus, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 centímetros com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso, parapeito e corrimões. Um módulo de 25 metros, montagem e desmontagem por conta da empresa contratada em local designado pela Coordenação do evento, devendo estar completamente montada até às 22:00 h do dia 06 de setembro. Desmontagem a partir das 15:00 horas do dia 07 de setembro. Módulo de 25 metros lineares.	UND	01	2.000,00	2.000,00
			Valor Total d	lo Lote 02 →	R\$

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE BANHEIRO OUÍMICO

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	V.Unit.	Valor total	
1.3	Locação de banheiro químico com transporte, montagem, desmontagem e limpeza por conta da empresa contratada. Os banheiros deverão ser instalados em locais previamente determinados pela Coordenação do evento, a partir das 18:00 h do dia 06 de setembro, devendo ser retirados logo após o evento no dia 07 de setembro.	UND	10	100,00	1.000,00	
	Valor Total do Lote 03 → R\$					



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial			Número: 236/2012				
. Raz	zão Social da Empresa	.:						
. CN	[PJ n°:	I. Estadual	i:	I. Mı	unicipal:			
	dereço:							
I. Telefone: (DDD) Fax: E-mail:								
. Va	lidade da Proposta:	dd (mínimo 120	(cento e vini	te) dias).				
. Pra	zo de Pagto: cfe. Edita	alBanco: A	Agência:	Conta (Corrente:			
. Rej	p. da Empresa:		RG nº: _		CPF nº			
Pla	nilha com informaçõe	s, conforme abaix	KO:					
con	erente ao objeto do nforme abaixo:	rr n°.***/2012	a, acatando	todas as	estipuiaçõe	es consigna	uas no Edita	
LOI	TE xx: xxxxxxxxxx							
em	Descrição do Pro	duto/Serviço	U.F.	Quant	V.Unit.	Marca.	Total	
XXX	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxxx	XXXXX XXX	xxxxxx	xxxx	XXXXX	
		·	Valor T	otal do L	ote xxx \rightarrow	XXXXX	R\$xxxx	
enc mã inte	No preço estão con cargos sociais, previde o-de-obra a serem em egral cumprimento do Declaramos que to imprimento das obrigaç	nciários, trabalhis pregados, seguros objeto deste Cont omamos conheci	stas e comer s, fretes, tran trato e seus imento de	rciais, taxansportes, e Anexos.	a de admini e quaisquer s informaç	stração e lucoutros neces ões e conc	cro, materiais ssários ao fiel dições para	
	Vitória	da Conquista - B	BA, de		de	2012.		
		CA	RIMBO / CI	NPJ →				



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	236/2012
Credencio o Senhor (a)	, (nacionalidad	e, estado civil,
profissão), portador do Registro de Identidade nº	, expedido pela	,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Fís	sicas do Ministério da Fazend	la, sob o nº.
, residente à	, nº, como meu m	andatário, para
representar esta empresa, com poderes para praticar tod	os os atos necessários, relativos a	o procedimento
licitatório, em especial apresentar documentos, prestar o	declarações de qualquer teor, imp	ugnar, recorrer,
apresentar contra razões de recursos, desistirem de pra	zos de interposição de recursos e	do direito aos
mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso	0.	
Vitória da Conquista - BA de _	2012	
vitoria da Conquista - BA de _	2012.	
(nome conjunto a conjunto de c	wasantanta lagal da ammuasa\	
(nome, carimbo e assinatura do repr	resemante legal da empresa).	

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	236/2012
A Pessoa Jurídica	, com sede na ci	dade de Vitória
da Conquista-BA, à Rua	n°	, inscrita no
Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº _	, por seu	representante o
Sr	, declara para fins de con	tratação com a
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, qu	e na qualidade de licitante vence	dora do Pregão
Presencial nº ***/2012, prestará todos os ser	viços objeto do processo licita	tório de forma
satisfatória, e que cumprirá com todas as orde	ens determinadas pela Secretaria	Municipal de
Educação – SMED.		
•		
Vitória da Conquista - 1	ΒΔ / /2012	
vitoria da Conquista - I	DA / 2012.	
		
Assinatura de	o proponente	
Carimb	o CNPJ	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial 236/2012 PROCESSO ADM Nº 29.508/2012 MINUTA DE CONTRATO N.º ___/2012 CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE **ESTRUTURAS** METÁLICAS DE PALCO E ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no n° 14.239.578/0001-00, agui denominado sob o CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo _, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº endereço acima, e (UF), sediada na denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ___, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º ____.____, residente e _____, nº _____, Bairro ______, Município – UF, celebram domiciliado na entre si CONTRATO DE LOCAÇÃO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE PALCO E ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS, conforme Pregão Presencial nº ___ observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira - DO OBJETO O presente contrato tem por objetivo a locação, com instalação e desinstalação, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE PALCO E ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS, para serem utilizados durante o Desfile Cívico de 07 de Setembro de 2012, junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED, do Município de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações abaixo:

LOTE N° (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Valor Total do Lote (R\$)	Valor Total do Lote (R\$)					

Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Instalação das estruturas e dos banheiros químicos, objeto deste contrato, será realizada nos prazos e locais ulteriormente estipulados no edital, ou a critério do **CONTRATANTE**, que deverá comunicar a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

- 2.1. Os equipamentos serão instalados e desinstalados nos horários e locais constantes da tabela da cláusula primeira, por técnico da CONTRATADA que deverá realizar o serviço de forma célere, limpa e eficaz, proporcionando qualidade e segurança das estruturas;
- **2.2.** Todos os equipamentos devem estar em bom estado de conservação, tanto no aspecto externo como no seu funcionamento, respondendo a **CONTRATADA** por danos causados em razão de falhas;
- **2.3.** A instalação será acompanhada pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, com intuito de verificar a conformidade das estruturas e equipamentos com as especificações;
 - **2.3.1.** Sendo julgados inadequados às especificações, os equipamentos apresentados **serão considerados não recebidos**, fato que ensejará a aplicação das multas constantes da cláusula décima deste contrato, sem prejuízo da ação indenizatória cabível;
- **2.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos ocasionados por vícios ocultos detectados após a instalação e utilização dos equipamentos.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela locação das estruturas licitadas, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado em R\$ _____, (____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, instalação, desinstalação e etc.

- **3.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço.
 - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE.**
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum

fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas,



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláu	sula Quarta – DO PRAZO
	contrato terá vigência com início em de de 20 e término em de de 20, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em
Lei.	
4.1.	Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE , para efeito da garantia dos equipamentos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes nos respectivos Termos de Garantia.
<u>Cláu</u>	sula Quinta - DA DOTAÇÃO
Secre	espesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da etaria Municipal de Educação - SMED, atividade, elemento, elemento
<u>Cláu</u>	<u>sula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO</u>
no to	esente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, odo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena nediata extinção.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Substituir as estruturas e/ou banheiros químicos, no todo ou em parte, imediatamente após a comunicação do **CONTRATANTE**, desde que comprovada a



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor que comprometam o andamento do Evento em que o objeto será utilizado;

- **7.1.2.** Deve a **CONTRATADA** disponibilizar ao **CONTRATANTE**, técnico(s) para instalar e desinstalar os equipamentos e estruturas;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, bem como as do Edital;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
 - **7.3.1.** O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros em virtude de falhas de natureza estrutural, ou decorrentes de erro na montagem;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da instalação e desinstalação do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 Deverá a Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação SMED), proceder ao acompanhamento e fiscalização da instalação do objeto solicitado.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

9.3 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade das estruturas e banheiros químicos com as especificações no prazo de até 12 (doze) horas, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7° da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência:
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da parte do objeto não apresentado no dia do evento, sem prejuízo da ação reparatória cabível;
- VI. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por hora de atraso.
- **10.1.** As multas previstas nos incisos V e VI não serão cumulativas em se tratando de descumprimento de obrigação no mesmo dia;
 - **10.1.2.** Além das multas, fica a **CONTRATADA**, em caso de incidência nos incisos V e VI, obrigada a arcar com as despesas de contratação emergencial de equipamento semelhante realizada pela **CONTRATANTE** a fim de não obstar o andamento dos Eventos:
- 10.2. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

<u> Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Integram o presente contrato, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos, em especial o Anexo IV.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

, , , , ,		
E, por estarem assim ajustados, assina (NOME COMPLICIÁUSULAS CONSTANTES NO ANEXO VIII do E (cinco) vias, de igual teor e forma, na por assinam, para que produza os seus jur	ETO DO dital do Pro presença da	DIGITADOR), mantendo todas as egão Presencial nº/20, em 05 is testemunhas abaixo, que também
Vitória da Conquista - Ba ,	de	de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/B		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1	_ 2	
CPF :	CPF :	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

		Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 236/2012
Licitante:		Tregue Tresencia:	250/2012
Endereço:			
CNPJ da Empresa:			
Telefone: (xx)			
E-MAIL:			
Presencial nº.236/2012 , cujos Pregoeiro às 10 00h " (Horário o Joaquim Correia, nº. 55 – Centro	envelopes de Habili de Brasília) do dia 29 o, nesta cidade.	tória da Conquista, cópia do I tação e Proposta de Preço serâ /06/2012, no prédio desta prefeitu de de 2012.	io recebidos pelo
_	Assinatura e Carimbo (nome le	-	

* O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.